



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 033/2026

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL CID –
CASTRAR, IDENTIFICAR E DEVOLVER, COM A
UTILIZAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL
VETERINÁRIA (VETMÓVEL) PARA
ATENDIMENTO ITINERANTE DE CÃES E GATOS
EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE
ITAITINGA/CE..**

A VEREADORA PROFESSORA CLÁUDIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaitinga, vem respeitosamente apresenta a seguinte indicação:

Art. 1º Fica indicada ao Poder Executivo Municipal a criação do Programa Municipal CID – Castrar, Identificar e Devolver, com a utilização de Unidade Móvel de Atendimento Veterinário (VetMóvel), destinado ao controle populacional ético de cães e gatos no Município de Itaitinga.

Art. 2º O Programa terá como finalidade:

- I – controlar a reprodução de cães e gatos de forma ética e humanitária;
- II – reduzir a população de animais em situação de rua;
- III – prevenir doenças zoonóticas;
- IV – promover o bem-estar animal;
- V – ampliar o acesso da população aos serviços veterinários básicos.

Art. 3º O VetMóvel deverá funcionar como unidade itinerante, podendo realizar, entre outros serviços:

- I – consultas clínicas veterinárias básicas;
- II – castrações cirúrgicas;
- III – vacinação e vermifugação;
- IV – identificação dos animais (microchip, coleiras ou similares);
- V – triagem e encaminhamento de casos mais complexos;
- VI – ações educativas junto à população.

Art. 4º O atendimento do VetMóvel deverá priorizar:

- I – animais em situação de rua;
- II – animais comunitários;
- III – famílias de baixa renda;
- IV – áreas com maior incidência de abandono ou superpopulação animal.

Art. 5º O Programa deverá seguir o protocolo CID, compreendendo:

- I – captura ou acolhimento humanitário;
- II – avaliação clínica;



III – castração;

IV – vacinação e vermifugação;

V – identificação;

VI – devolução ao território de origem, quando se tratar de animal comunitário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá, para execução do Programa:

I – firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSCs, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

II – celebrar convênios com clínicas e hospitais veterinários;

III – estabelecer cooperação com universidades e instituições de ensino;

IV – articular ações com órgãos estaduais e federais;

V – contratar serviços especializados, conforme legislação vigente.

Art. 7º Poderá ser instituído cadastro municipal dos animais atendidos, contendo:

I – identificação do animal;

II – localização territorial;

III – histórico clínico e sanitário;

IV – identificação de cuidador comunitário, quando houver.

Art. 8º O Poder Executivo deverá promover campanhas educativas permanentes voltadas à:

I – guarda responsável;

II – combate ao abandono e maus-tratos;

III – conscientização sobre castração;

IV – respeito aos animais comunitários;

V – prevenção de zoonoses.

Art. 9º A execução do Programa deverá observar:

I – o art. 225 da Constituição Federal;

II – a Lei Federal nº 9.605/1998;

III – a Lei Federal nº 13.426/2017;

IV – as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução do Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 11º O Poder Executivo poderá regulamentar, definindo critérios técnicos, operacionais e estabelecendo normas complementares e cronograma de execução.

Art. 12º Esta Indicação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para análise e eventual implementação.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Itaitinga/CE, em 31 de Março de 2026

Assinado eletronicamente na data: 31/03/2026

pelo CPF: ***.934.313-** no IP: 192.168.3.47

Maria Claudia Ferreira dos Santos Bezerra

Vereador(a) Autor(a)



JUSTIFICATIVA

A presente Indicação propõe a implantação do Programa Municipal CID aliado à utilização de Unidade Móvel Veterinária – VetMóvel, ferramenta moderna e eficiente já adotada em diversos municípios brasileiros.

O VetMóvel permite levar atendimento veterinário diretamente às comunidades, especialmente às áreas mais vulneráveis, garantindo acesso ampliado aos serviços de castração, vacinação e cuidados básicos.

Aliado ao método CID — Castrar, Identificar e Devolver —, o programa se consolida como uma política pública eficaz no controle populacional de cães e gatos, reduzindo: Abandono; Doenças zoonóticas; Acidentes envolvendo animais; Custos futuros com saúde pública.

Além disso, promove o bem-estar animal, a educação ambiental e a responsabilidade social.

A iniciativa está em consonância com a Lei Federal nº 13.426/2017 e com o dever constitucional de proteção à fauna (art. 225 da Constituição Federal).

Trata-se de uma medida moderna, eficiente e necessária para o avanço das políticas públicas do Município de Itaitinga.

Diante do exposto, evidencia-se o relevante interesse público da matéria, razão pela qual se submete a presente Indicação à apreciação dos nobres pares.

Assinado eletronicamente na data: 31/03/2026

pelo CPF: ***.934.313-** no IP: 192.168.3.47

Maria Claudia Ferreira dos Santos Bezerra

Vereador(a) Autor(a)

Câmara Municipal de Itaitinga

www.camaraitaitinga.ce.gov.br/materias/4042

